

# AMBIENTE

EM DESTAQUE

V d A E X P E R T I S E



2.º Trimestre de 2022

**NOTÍCIAS  
RELEVANTES****CONFERÊNCIA DOS OCEANOS APROVA DECLARAÇÃO DE LISBOA**

A Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que teve lugar em Lisboa, terminou no passado dia 1 de julho com a adoção da declaração final subscrita por mais de 150 países-membros da ONU.

A Declaração de Lisboa defende que é necessária *"mais ambição a todos os níveis para resolver o terrível estado do oceano"*, com os signatários a afirmarem-se *"profundamente alarmados pela emergência global que o oceano enfrenta"* e que se reflete na subida do nível das águas, na crescente erosão das regiões costeiras, num oceano *"mais quente e mais ácido"*.

Tal como Portugal, vários países expressaram e anunciaram as suas ambições para ajudar a reverter o declínio da saúde dos oceanos:

- Proteger e ter 30% das zonas marítimas nacionais até 2030;
- Alcançar a neutralidade carbónica até 2040;
- Reduzir para zero a poluição plástica até 2050;
- Aumentar a utilização de energias renováveis;
- Assegurar que 100% dos stocks de peixe sejam mantidos dentro de limites biologicamente sustentáveis;
- Alocar mil milhões de dólares à investigação sobre acidificação, projetos de resiliência climática e monitorização, controlo e vigilância.

**FUGA DE CARBONO: PARLAMENTO EUROPEU PRETENDE EVITAR QUE EMPRESAS CONTORNEM REGRAS DE EMISSÕES**

O Parlamento Europeu entende que deverá ser aplicada uma taxa de carbono mais ambiciosa sobre produtos importados para evitar a fuga de carbono, causada pela deslocação da produção para fora da UE para contornar normas de emissões.

Neste sentido, o Parlamento Europeu aprovou um relatório sobre o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (MACF) em junho de 2022 que estabelece a sua posição para as negociações com o Conselho.

O referido relatório solicita uma extensão do MACF a mais produtos, que inclua os plásticos, o hidrogénio, o amoníaco e os produtos químicos orgânicos, e que abranja as emissões indiretas da eletricidade utilizada na indústria transformadora.

## LEGISLAÇÃO NACIONAL

---

### CLIMA

#### [DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2022/A, DE 1 DE JUNHO](#)

Regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática

---

### RESÍDUOS

#### [PORTARIA N.º 166/2022, DE 29 DE JUNHO](#)

Segunda alteração da Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho, que define os termos e os critérios aplicáveis ao projeto-piloto a adotar no âmbito do sistema de incentivo ao consumidor para devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis

---

### RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

#### [DESPACHO N.º 7398/2022 \(2.ª SÉRIE\), DE 9 DE JUNHO](#)

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Anadia

#### [DESPACHO N.º 7842/2022, DE 27 DE JUNHO](#)

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Sever do Vouga

#### [AVISO N.º 12922/2022, DE 29 DE JUNHO](#)

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Santo Tirso, no âmbito do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta da Chinesa (elaboração)

---

### CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE

#### [DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/2022/M, DE 3 DE MAIO](#)

Aprova o novo regime jurídico da Reserva Natural das Ilhas Selvagens

#### [AVISO N.º 12512/2022, DE 23 DE JUNHO](#)

Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade, direcionados à requalificação dos Centros de Recuperação da Fauna

---

### OUTROS

#### [DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 13/2022/M, DE 22 DE JUNHO](#)

Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos, define os procedimentos de monitorização da utilização dos produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e estabelece o regime de inspeção obrigatória dos equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos autorizados para uso profissional na Região Autónoma da Madeira

---

## LEGISLAÇÃO EUROPEIA

---

### CLIMA E TAXONOMIA

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre como podem as indústrias com utilização intensiva de recursos e de energia tirar partido do Plano de Recuperação da UE na sua transição, socialmente aceitável, para a descarbonização e a digitalização (parecer de iniciativa)

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/842 relativo às reduções anuais obrigatórias das emissões de gases com efeito de estufa pelos Estados-Membros entre 2021 e 2030 como contributo para a ação climática a fim de cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/841 no respeitante ao âmbito de aplicação, à simplificação das regras de conformidade, ao estabelecimento das metas dos Estados-Membros para 2030 e ao compromisso de alcançar coletivamente a neutralidade climática nos setores do uso dos solos, das florestas e da agricultura até 2035, e o Regulamento (UE) 2018/1999 no respeitante à melhoria dos processos de monitorização, comunicação de informações, acompanhamento dos progressos e análise

Recomendação do Conselho, de 16 de junho de 2022, que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática

Recomendação do Conselho, de 16 de junho de 2022, sobre a aprendizagem em prol da transição ecológica e do desenvolvimento sustentável

---

## LEGISLAÇÃO EUROPEIA

---

### MAR & RECURSOS HÍDRICOS

Regulamento (UE) 2022/515 do Conselho, de 31 de março de 2022, que altera o Regulamento (UE) 2022/109 que fixa, para 2022, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União

Regulamento Delegado (UE) 2022/516 da Comissão, de 26 de outubro de 2021, que altera o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 708/2007 do Conselho relativo à utilização na aquicultura de espécies exóticas e de espécies ausentes localmente

Decisão de Execução (UE) 2022/679 da Comissão, de 19 de janeiro de 2022, que estabelece uma lista de vigilância das substâncias e dos compostos que suscitam preocupação para a água destinada ao consumo humano tal como previsto na Diretiva (UE) 2020/2184 do Parlamento Europeu e do Conselho

### AR E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União, a Decisão (UE) 2015/1814 relativa à criação e ao funcionamento de uma reserva de estabilização do mercado para o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União, e o Regulamento (UE) 2015/757 [COM(2021) 551 final – 2021/0211 (COD)] e sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão (UE) 2015/1814 no respeitante à quantidade de licenças de emissão a inserir na reserva de estabilização do mercado do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União até 2030

Resolução do Parlamento Europeu, de 21 de outubro de 2021, sobre uma estratégia da UE para redução das emissões de metano (2021/2006(INI))

Parecer do Comité Económico e Social Europeu – Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2019/631 no respeitante ao reforço das normas de desempenho em matéria de emissões de CO<sub>2</sub> dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos em consonância com o aumento da ambição da União em matéria de clima

**LEGISLAÇÃO EUROPEIA**

---

Decisão de Execução (UE) 2022/919 da Comissão, de 8 de junho de 2022, que altera a Decisão 2005/381/CE no respeitante ao questionário para comunicação de informações sobre a aplicação da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número

Regulamento de Execução (UE) 2022/996 da Comissão, de 14 de junho de 2022, que estabelece regras de verificação dos critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa e dos critérios de baixo risco de alteração indireta do uso do solo

Decisão de Execução (UE) 2022/1028 da Comissão, de 27 de junho de 2022, que altera a Decisão (UE) 2021/355 no que diz respeito a determinadas instalações na Dinamarca, em França e na Suécia e incluídas na lista de instalações abrangidas pelo sistema de comércio de licenças de emissão da União previsto na Diretiva 2003/87/CE

**OUTROS**

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Estratégia de financiamento da transição para uma economia sustentável

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às obrigações verdes europeia

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos e que revoga a Diretiva 2014/94/UE do Parlamento Europeu e do Conselho [COM(2021) 559 final – 2021/0223 (COD)] e sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Plano de execução estratégica para definir um conjunto de ações complementares em apoio da implantação célere de uma infraestrutura para combustíveis alternativos

Decisão (UE) 2022/982 do Conselho, de 16 de junho de 2022, relativa à apresentação, em nome da União Europeia, de propostas de alteração dos apêndices I e II da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), com vista à 19.ª reunião da Conferência das Partes da CITES, e de uma proposta de inscrição de uma espécie no apêndice III da CITES

**JURISPRUDÊNCIA****[ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA, DE 7 DE ABRIL](#)****NACIONAL**

No passado dia 7 de abril, veio o Tribunal da Relação de Évora decidir o seguinte:

- (i) A emissão de fumos, gases e cheiros provindos de um sistema de exaustão constituído por uma tubagem/condução exterior, a servir de chaminé, que sobe em linha reta vertical junto à fachada do prédio na zona onde se localizam as frações dos autores, impedindo estes de abrir as janelas durante o período de funcionamento do restaurante das rés ou de permanecer na varanda, causando-lhes desconforto e afetando a sua saúde, respiração, tranquilidade e bem-estar, viola o direito dos autores à sua integridade física, a um ambiente sadio, ao bem-estar e à saúde.
- (ii) A colisão entre o direito dos autores a um ambiente de vida humana, sadio e ecologicamente equilibrado, e à integridade física e o direito da ré à organização da sua atividade económica, deve ser resolvida pelo disposto no artigo 335º do Código Civil.
- (iii) A harmonização dos direitos conflitantes, em obediência ao princípio da proporcionalidade, consagrado no artigo 18º, nº 2, da Constituição da República Portuguesa, implica que a ré cesse a utilização do referido sistema de exaustão e retire a chaminé a que se alude em (i).

**JURISPRUDÊNCIA  
DA UNIÃO  
EUROPEIA****[ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA \(QUARTA SECÇÃO\), DE 2 DE JUNHO](#)**

O Tribunal de Justiça da União Europeia declarou que o prolongamento do período de armazenamento de resíduos num aterro, sem que haja uma alteração da superfície máxima autorizada da instalação ou da sua capacidade total, não constitui uma «alteração substancial», na aceção do artigo 3.º, ponto 9, da Diretiva 2010/75. Por conseguinte, o artigo 20.º, n.º 2, primeiro parágrafo, desta diretiva, não exige que os Estados-Membros obriguem o operador de um aterro a pedir uma nova licença quando este pretenda apenas prolongar o armazenamento de resíduos num aterro dentro dos limites da capacidade total de armazenamento já autorizada.

# Contactos



**ASSUNÇÃO CRISTAS**  
ACR@VDA.PT



**MANUEL GOUVEIA PEREIRA**  
MGP@VDA.PT



**AFONSO CUCCO**  
AFC@VDA.PT

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.